



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 407/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados: **Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **JOÃO ODORICO CALDATO** casado com **CELI DA SILVA CALDATO**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2558 de 07 de julho de 2016 e ART 20162892650.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), que passa a constituir **Lote nº 09-A, da Quadra nº 37, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 09.**

LESTE: Confrontado com a **RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 06.**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº P/09.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 37, matrícula nº 18.157, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 10.**

LESTE: Confrontado com a **RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 09-A.**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº P/09.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº423 de 29/09/2016 pg nº9B